



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 197\_\_\_\_\_

**PROCESSO N.\_\_\_\_\_**

Interessado:

*Poder Executivo*

*Projeto de Lei Nº 60/77*

Assunto:

*Autarquia contratar empréstimo  
com a Companhia Vale do Rio Ace-*

**A U T U A Ç Ã O**

Aos..... dias do mês de

..... do ano de mil novecentos e setenta e

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
Gabinete do Prefeito

Colatina, 14 de novembro de 1977

MENSAGEM 037/77

Senhor Presidente,

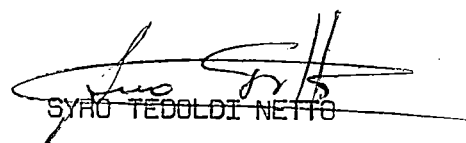
Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação e aprovação dos digníssimos vereadores, em regime de urgência urgentíssima, o projeto de lei que autoriza a contratação de empréstimo junto a Companhia Vale Rio Doce.

O empréstimo será amortizado no prazo de 10 anos e como garantia serão oferecidas as cotas de arrecadação do ICM, até o limite do valor das prestações e acessórios.

Os recursos obtidos através do empréstimo serão empregados no projeto de canalização do Córrego São Silvano.

Contando com o apoio de Vossa Excelência e ilustre pares, firmamo-nos

Cordialmente.

  
SYRO TEDOLDI NETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Dr. Eraldo Trevizani

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Nesta

sbs/



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
Gabinete do Prefeito

PROJETO-DE-LEI Nº 600/77

Autoriza contratar empréstimo com a Companhia Vale Rio Doce:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empréstimo com a Companhia Vale do Rio Doce, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos oriundos da operação de crédito autorizada no Artigo 1º, serão utilizados no projeto de Canalização do Córrego São Silvano, localizado em Colatina, Espírito Santo.

Artigo 3º - O empréstimo autorizado nesta Lei será amortizado no prazo de 09 (nove) anos, com 01 (um) ano de carência, em 18 prestações semestrais, com juros de 4% (quatro por cento) ao ano pela Tabela Price e de 4% (quatro por cento) ao ano no período de carência.

Artigo 4º - A correção monetária será igual a 80 % (oitenta por cento) dos índices de variação do valor das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) e refinanciamento dos 20 % (vinte por cento) restantes para pagamento no final do período.

Artigo 5º - Como garantia da Operação de Crédito, fica o Poder Executivo (autorizado a oferecer as cotas do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM que couberem ao Município de Colatina, até o valor do empréstimo mais acessórios.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc., .....

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Sala das Sessões, 14/11/1977  
*[Handwritten Signature]*  
PRESIDENTE

[Faint, mostly illegible text from the body of the document]

REGISTRO N.º 102/77 Fis. 44 L.º 01

Projeto de Lei n.º 60/77

A Presidência da Câmara.

Colatina, 14, 11, 1977



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
SECRETARIA DA CÂMARA

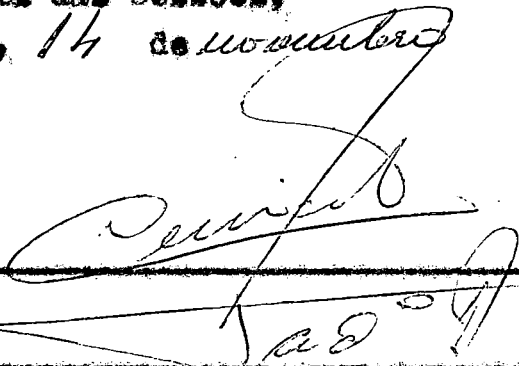
**PARECER**

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, é pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando ser o referido Projeto de maior importância para a coletividade, bem como vir ao encontro da Comissão que subscreve.

Sala das Sessões,

Em, 14 de novembro de 1977

MEMBROS DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO...

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Hilário Pereira do Nascimento



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
SECRETARIA DA CÂMARA

**PARECER**

A Comissão de Finanças e Orçamento, em Reunião conjunta para apreciar o Projeto de \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ de Autoria do Poder \_\_\_\_\_, é pela sua aprovação, tal como se acha redigido, endossando assim o Parecer da douta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões,

Em, 14 de novembro de 1977

MEMBROS:

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA  
*puente usão*  
Sala das Sessões *14/10/1977*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

Aprovado em *1ª* discussão  
Discussão por: *unanimidade*  
Sala das Sessões *14/11/1977*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 66/77

O Vereador infra assinado, requer a V.Exa. na forma regimental, e depois de ouvida a decisão de seus pares, seja dispensado dos interstícios regimentais e aprovado em única discussão, o Projeto de, \_\_\_\_\_ oriundo do \_\_\_\_\_ na qual -

Sala das Sessões;

Em, 14 de novembro de 1977

Domicílio  
Jose Milton de Araújo  
João de Deus  
Luiz Carlos  
Wladimir Pereira do Nascimento  
Edson Carneiro  
Reginaldo de  
Paulo



INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA  
*presente sessão*  
Sala das Sessões *14/11/1977*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

Aprovado em *Receituário*  
Discussão por: *unanimidade*  
Sala das Sessões *14/11/1977*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

Of.543/77


16 de novembro de 1 977

Senhor Prefeito;

Por intermédio do presente, tenho a honra de fazer chegar às mãos de V.Exs., cópia, da Lei nº 2 949, aprovada por esta egrégia Casa de Leis, em sua última Reunião Ordinária do dia 14 de novembro de 1 977.

Sendo só para o momento, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordiais Saudações



---

Arnaldo de Vasconcelos Costa  
Diretor da Câmara

Ao

Exmo. Sr.

Syro Tedoldi Netto

DD. Prefeito Municipal de Colatina


Nesta:

LEI Nº 2 949:

AUTORIZA CONTRATAR EMPRÉSTIMO COM A COMPANHIA VALE RIO DOCE:


A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais:

A P R O V A

- Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empréstimo com a Companhia Vale Rio Doce, no valor de Cr\$ 500.000,00 ( quinhentos mil cruzeiros).
- Artigo 2º) - Os recursos oriundos da operação de crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados no projeto de Canalização do Córrego São Silvano, localizado em Colatina, Espírito Santo.
- Artigo 3º) - O empréstimo autorizado nesta Lei será amortizado no prazo de 09 (nove) anos, com 01 (um) ano de carência em 18 prestações semestrais, com juros de 4% (quatro por cento) ao ano pela tabela Price e de 4% (quatro por cento) ao ano no período de carência.
- Artigo 4º) - A correção monetária será igual a 80 % (oitenta por cento) dos índices de variação do valor das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) e refinanciamento dos 20 % (vinte por cento) restantes para pagamento no final do período.
- Artigo 5º) - Como garantia da Operação de Crédito, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer as cotas do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM que couberem ao Município de Colatina, até o valor do empréstimo mais acessórios.
- Artigo 6º) - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
- 

Continuação da Lei nº 2 949.

Câmara Municipal de Colatina, em 14 de novembro de 1977



Handwritten signature of the President, written in black ink over a horizontal line.

PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra

---

SECRETÁRIO